



Gabinete de Conselheiro  
Conselheiro Valter Albano  
Telefone: 3613-7517 / 7518 - Fax: 3613-7520  
e-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

## VOTO

Tendo em vista que os requisitos constitucionais foram preenchidos, assim como o ato de aposentadoria atendeu todas as formalidades legais, **acolho** o parecer ministerial **448/2014**, e conforme art. 43, inciso II, da Lei Complementar 269/07, **VOTO** no sentido de **julgar legal** a planilha de cálculo de proventos e de **registrar** a Portaria 011/2013, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 01/04/2013, que concedeu à servidora **MARIA DULCE THEIS DE ALMEIDA**, aposentadoria voluntária, com proventos integrais, no cargo de Professor III, Nível Pós Graduado Licenciatura Plena, Classe Atuarial “D”, Grau de Coeficiente XVII, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, art. 94, e Anexo III, ambos da Lei Municipal 18/2008, alterada pela Lei 44/2011, atualizado o piso salarial dos Profissionais da Educação Básica por meio do Decreto 024/2013, c/c o art. 87, I, II, III e IV, da Lei Municipal 48/2011.

**É como voto.**

Cuiabá, 11 de fevereiro de 2014.

(Assinatura Digital)  
**Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA**  
Relator